



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO

TEL.: (38) 3545-1122 - FAX: (38) 3545-1128 - E-mail: convenios@presidentekubitschek.mg.gov.br
prefpkk@yahoo.com.br/licitacao@presidentekubitschek.mg.gov.br/socialpk@yahoo.com.br/
contabilidade@presidentekubitschek.mg.gov.br

PROJETO LEI MUNICIPAL Nº ⁷⁴¹/2014 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014

DISPÕESOBREA AUTORIZAÇÃO PARAAPARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DEPRESIDENTE KUBITSCHEK NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO JEQUITINHONHA

O povo do Município de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais pelos seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a participação do MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHEK CONSORCIO INTERMUNICIPA MULTIFINALITÁRIO DO ALTO JEQUITINHONHA-CIMAJE, a ser firmado com municípios de Minas Gerais com a finalidade de prestar atividades de planejamento, fiscalização e regularização nas áreas de gestão de resíduos sólidos, saneamento básico, meio ambiente, recursos hídricos, planejamento urbano, iluminação pública, segurança alimentar, educação, habitação, interesse social, infraestrutura urbana, cultura e modalidade urbana, visando a melhoria da qualidade de vida da população, pelo Contrato de Consórcio Público, por seus estatutos e pelos demais atos ou normas que vem a adotar.

Art. 2º. Fica ao Chefe do Poder executivo autorizado a subscrever Contrato de Consorcio com natureza Jurídica de Associação Pública com natureza autárquica nos termos do §4º do artigo 5º da Lei 11,107/05.

Art. 3º. Fica autorizada a cessão de servidores municipais ao consórcio num primeiro momento visando economia de gastos.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal deves consignar nas leis orçamentárias dos próximos exercícios, dotações específicas para atender a celebração de contrato e demais despesas decorrentes da participação do município no consorcio público que trata esta lei.

§1º- O contato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações consignadas no orçamento correspondente.

§2º- É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio para atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO

TEL.: (38) 3545-1122 - FAX: (38) 3545-1128 - E-mail: convenios@presidentekubitschek.mg.gov.br
prefpkk@yahoo.com.br/licitacao@presidentekubitschek.mg.gov.br/socialpk@yahoo.com.br/
contabilidade@presidentekubitschek.mg.gov.br

§ 3º - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, o consórcio público deverá fornecer informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues e virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 5º. O poder Executivo deverá elaborar Contrato de programa disciplinado os serviços e as obrigações entre municípios e com consorcio publicam.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Kubitschek, 10 de novembro de 2014.





CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA TIRADENTES, 19 - CEP 39.135-000 - CENTRO

TEL.: 38 3545-1184 - E-mail: camaramunicipalpkk@yahoo.com.br

ANDAMENTO DO PROJETO

Projeto de Lei Nº 711 /2014

DISPOE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHEK NO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO JEQUITINHONHA

Despacho do Sr. Presidente:

À Comissão de Fiscalização Financeira Orçamentária, Justiça e Redação;
À Comissão de Obras Serviços Públicos, Viação e Agricultura;
À Comissão de Educação Cultura, Assistência Social e Saúde;

Para seu PARECER.

Em 10 de novembro de 2014.

Jairo Damas dos Santos
JAIRO DAMAS DOS SANTOS

PARECER DAS COMISSÕES

Os abaixo assinados, Membro efetivos das Comissões Permanentes, da Câmara Municipal de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais, conjuntamente reunidos para examinar o Projeto de Lei nº 711/2014, que, "DISPOE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHEK NO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO JEQUITINHONHA .." depois de visto e examinado, opinam que o mesmo seja aprovado pelos demais senhores Vereadores.

Sala das Comissões em de 10 de novembro de 2014.

1) Comissão de Fiscalização Financeira Orçamentária, Justiça e Redação:

João Antônio

João Antônio

2) Comissão de Obras Serviços Públicos, Viação e Agricultura:

Carlos Ferreres dos Santos

Carlos Ferreres dos Santos

3) Comissão de Educação Cultura, Assistência Social e Saúde:

Vanderlei dos Santos Silva

Vanderlei dos Santos Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA TIRADENTES, 19 - CEP 39.135-000 - CENTRO
TEL.: 38 3545-1184 - E-mail: camaramunicipalpkk@yahoo.com.br

APROVADO EM DISCUSSÃO

Por Unanimidade dos Vereadores presentes

Sala das Sessões, 10/11/2014



(Rubrica do Presidente)

Jairo Damas dos Santos
PRESIDENTE DA CÂMARA

APROVADO EM DISCUSSÃO

Por Unanimidade dos Vereadores presentes

Sala das Sessões, 10/11/2014




(Rubrica do Presidente)

Jairo Damas dos Santos
PRESIDENTE DA CÂMARA

APROVADO EM DISCUSSÃO

Por Unanimidade dos Vereadores presentes

Sala das Sessões, 10/11/2014

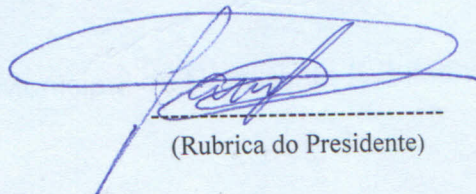


(Rubrica do Presidente)

Jairo Damas dos Santos
PRESIDENTE DA CÂMARA

À SANÇÃO

Sala das Sessões, 11/11/2014



(Rubrica do Presidente)

Jairo Damas dos Santos
PRESIDENTE DA CÂMARA